

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Aquisição parcelado de cimento e cal para pintura, destinados à diversos setores da Municipalidade, cuja contratação se dará através de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Unid	CÓDIGO	Descrição	SMSU			SAÚDE	SMU	SPPPA	Total GERAL
				DMV	DMO	DMAV				
1	SC	33,05,5561	CAL PARA PINTURA EM SACOS DE 08 KG	3.000	300	250	30	0	60	3.640
2	SC	34,02,0071	CIMENTO PORTLAND CPII 32 EM SACOS DE 25KG.	12.000	1.800	2.000	200	50	350	16.400

1.3. Natureza do objeto

Trata-se de contratação de empresa para aquisição parcelada de cimento Portland CP II 32, em sacos de 25kg e de cal para pintura em sacos de 08 kg., destinados à diversos setores da Prefeitura.

1.4. Prazos do contrato(duração)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses após sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Os preços contratados serão fixos no período inicial da ARP e poderão sofrer reajustamento decorrida a periodicidade de 12 meses com base na data do orçamento estimativo, pela aplicação do Índice de preços INCC - Índice Nacional de Custos da Construção-DI/FGV, desde que haja compatibilidade com os preços praticados no mercado em contratos com este tipo de objeto.



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O produto é de vital importância para o funcionamento das áreas requisitantes indicadas no quadro a seguir, para atendimento as necessidades voltadas à execução de serviços de manutenção geral de logradouros, próprios públicos, parques e áreas verdes e de todo o sistema de drenagem do município, bem como, manutenção geral em equipamentos da Saúde, manutenção de vias não pavimentadas, pequenos reparos e pintura das linhas do campo de futebol e outros espaços públicos no Parque Andreense, e outros serviços correlatos executados inclusive pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Tais dispositivos são essenciais para a segurança viária, integridade da infraestrutura urbana, escoamento adequado das águas pluviais e prevenção de acidentes, além de contribuir para a conservação do patrimônio público.

A aquisição visa garantir o estoque estratégico de peças padronizadas, com especificações técnicas adequadas, para pronta utilização pelas equipes de manutenção urbana e/ou obras públicas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos materiais fornecidos será selecionada com base em critérios de qualidade, segurança, padronização e eficiência.

A solução busca, portanto, adquirir materiais de qualidade, considerando não apenas suas características essenciais, mas também sua origem, processamento, consumo responsável e impacto ambiental. Este enfoque alinha-se com os princípios da economia e com a busca por práticas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida do objeto.

A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e das demais Secretarias envolvidas nesta licitação/contratação.

A Contratação de empresas para o fornecimento de cimento e de cal para pintura, faz-se necessário para a execução de serviços de manutenção, conservação, reformas, reparos e eventuais construções visando manter os locais conservados e em condições de uso, com as devidas manutenções sempre que necessárias, proporcionando o pleno funcionamento, evitando com isso a deterioração natural, mantendo as vias em condições de uso e de funcionamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária,

para a habilitação, deverá ser solicitado.

Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu estes materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando os quantitativos mínimos, nos termos do parágrafo 2o. do artigo 67 da Lei 14133/21.

Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

4.1. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual

Será adotado o Sistema de Registro de Preços(SRP)

A aquisição de cimento e cal para pintura está diretamente relacionada à manutenção rotineira e expansão da infraestrutura urbana. Devido ao desgaste natural, há necessidade recorrente de reposição desses materiais.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte(EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para os item cal para pintura como exclusivo ME/EPP e para o item cimento, com cota reservada em até 25%, conforme quadro de fls. 81.

Não haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)

Será admitida a participação de empresas através de consórcio e de cooperativas, legalmente constituídas, desde que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste edital, apresentando a documentação comprobatória e evidenciando capacidade técnica e regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral do fornecimento e demais obrigações decorrentes do contrato.

Não será necessária a inserção de cláusula de logística reversa

Será exigido atestado de capacidade técnica juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços

Não será exigida amostra do produto

Não será exigida prova de conceito, considerando que o objeto desta licitação refere-se ao fornecimento de bens padronizados, com especificações técnicas normatizadas.

Pelo objeto da licitação, não será exigida carta de solidariedade

Não será exigida garantia de proposta

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais: Deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A entrega: deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de fornecimento), nos locais a seguir discriminados:

Área requisitante	nome/cargo do Fiscal	ENDEREÇO	TELEFONE
Depto. de Vias Públicas/SMSU	Celesvaldo S. Oliveira - Gerente Geral II/DMV/SMSU	RUA PAULO NOVAIS, 291, v. Vitória	(11) 97744-9856
Depto. Manut. e Obras/SMSU	Carlos Roberto Mendes- Ger. Manut. Prédios/DMO/SMSU	Rua Cap. Mário Toledo de Camargo, 3330, Vila América	(11) 99727-9835
Depto. Manut. Áreas Verdes/SMSU	Roberto Rodrigues do Nascimento- Ger. Pré-Fabricados/DMAV/SMSU	Av. Tamarutaca, 175, Vila Guiomar	(11) 4468-4456
Depto. Gestão Adm. e Financeira/Saúde	Paulo R. S. Almeida - Ger. Regional Saúde	RUA PAULO NOVAIS, 291, v. Vitória	(11) 4433-3613
Depto. Eng. Tráfego/SMU	João Maricatto Neto - Enc. IV	RUA PAULO NOVAIS, 291, v. Vitória	(11) 4438-4507
SPPPA	Carlos E. Palazzi - Diretor	RUA PAULO NOVAIS, 291, v. Vitória	(11) 4439-5010

Horário de recebimento 08h00 as 15h00.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, sendo o fornecedor notificado para substituição imediata, sem ônus para a Administração.

A contratada obriga-se a manter a qualidade e especificações dos materiais, responsabilizando-se por eventuais causados durante cada entrega.

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato.

Tratando-se de bens perecíveis, O prazo mínimo de validade para o item cimento



deverá ser de 03 meses e para o item cal para pintura validade de 06 meses, considerando que o material foi fabricado no máximo 01 mês anterior à data da efetiva entrega, visando a garantir que o produto esteja em condições ideais quando de sua utilização.

Para este caso, não há contratação de garantia estendida

7 – GESTÃO DO CONTRATO

O Instrumento contratual será na modalidade ARP, com a formalização durante a sua vigência as respectivas Autorizações de Fornecimento a serem emitidas pela áreas requisitantes

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021).

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela área responsável.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Fornecedor obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações.



9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço, sendo considerada vencedora, para cada item licitado, a proposta que, atendendo integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital, apresentar o menor valor unitário, desde que compatível com os preços praticados no mercado e com os valores estimados pela Administração.

O modo de disputa adotado será o aberto, conforme previsto no art. 32, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A disputa ocorrerá em sessão pública, por meio da apresentação de lances sucessivos e decrescentes, em sistema eletrônico, conforme regulamentação vigente.

Em caso de empate, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, se aplicável.

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº

18243 de 23 de fevereiro de 2024 como critério de julgamento o menor preço por item e utilizando o modo de disputa aberto.

Não haverá necessidade de inversão de fases

A adjudicação do objeto será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento de menor preço por item, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital da licitação.

Cada item será adjudicado individualmente ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e legais.

9.2. Critérios de Habilitação

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) consoante Lei federal nº 14.534/2023, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da SRFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Declaração da licitante de Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A seleção dos critérios de habilitação econômico-financeira foi orientada pela necessidade de assegurar a solidez financeira do contratado, protegendo o interesse público e garantindo a efetividade e continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.



Dessa forma, esses critérios atendem aos objetivos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando pertinência e adequação aos riscos inerentes à contratação.

Qualificação técnica

Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante já forneceu estes materiais, objeto desta licitação, considerando os quantitativos mínimos, nos termos do parágrafo 2o. do artigo 67 da Lei 14133/21, como segue:

Item	Unid	Descrição	TOTAL GERAL ESTIMADO	QTDE. EXIGIDA PARA O ATESTADO (50%)
1	SC	CAL PARA PINTURA EM SACOS DE 08 KG	3.640	1.820
2	SC	CIMENTO PORTLAND CPII 32 EM SACOS DE 25KG.	16.400	8.200

Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

A adoção do critério de qualificação técnica definido, assegure que a Administração selecione licitantes que efetivamente possuam todas as condições para atender suas necessidades, mitigando riscos e promovendo a qualidade e eficiência dos contratos públicos.



10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Unid	Descrição	Total GERAL	preço MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	33.05.5561	SC	CAL PARA PINTURA EM SACOS DE 08 KG.	3.640	R\$ 18,57	R\$ 67.594,80
2	34.02.0071	SC	CIMENTO PORTLAND CPII 32 EM SACOS DE 25KG.	16.400	R\$ 35,00	R\$ 574.000,00
				TOTAL GERAL MÉDIO:		R\$ 641.594,80

Obs: Os preços médios foram obtidos através de pesquisa realizada no mês de abril/26, conforme documentos de fls. 87/93 e quadro de preços médios efetivado no dia 14/03/26, salientando que a seleção dos fornecedores foram indicadas por se tratar de empresas do ramo compatível com os da presente licitação e por estarem cadastradas no sistema de cadastro de fornecedores do município.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, a seguir:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2026</u>
SMSU/DMV	74.20.339030.26.451.0093.2.183.01
SMSU/DMO	74.40.339030.04.122.0096.2.186.01
SMSU/DMAV	74.30.339030.15.452.0094.2.184.01
SAÚDE	40.01.339030.10.122.0023.2.058.01
SMU	48.05.339030.26.782.0046.2.108.03
SPPPA	56.01.339030.13.391.0048.2.114.01

[Handwritten signature and initials]

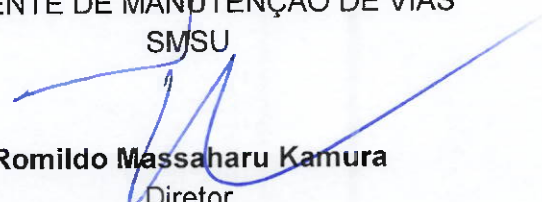


PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

12 – RESPONSÁVEL

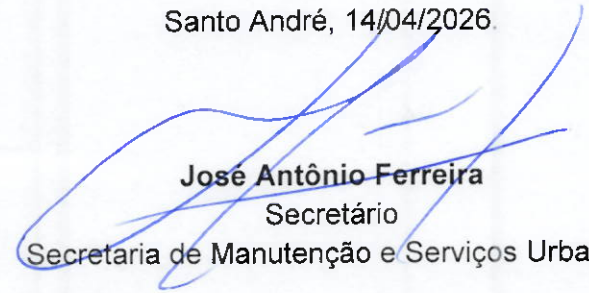
Santo André, 14 de abril de 2026.


CELESVALDO DE SOUSA OLIVEIRA
GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VIAS
SMSU

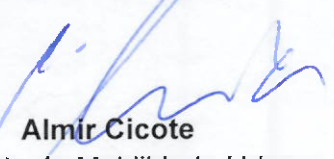

Romildo Massaharu Kamura
Diretor
Departamento de Manutenção e Vias

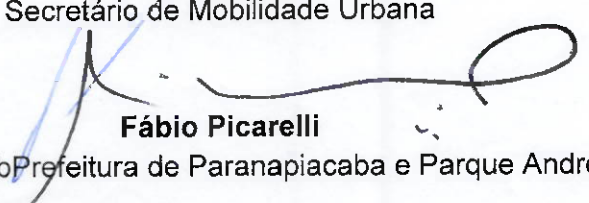
APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES
(SECRETÁRIOS DAS PASTAS)

Santo André, 14/04/2026.


José Antônio Ferreira
Secretário
Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos


Edson Salvo Melo
Secretário de Saúde


Almir Cicote
Secretário de Mobilidade Urbana


Fábio Picarelli
Secretário da SubPrefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense